



**ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

**PORTARIA MPC/PI Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2015**

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 54, incisos I e VIII, da Lei nº 5.888/2009 c/c art. 69, inciso III, da Resolução TCE/PI nº 13/2011 e art. 8, §1º, da Resolução TCE nº 20/2015, **RESOLVE**:

Designar o servidor **JOÃO LUIS CARDOSO FIGUEIREDO JÚNIOR**, Consultor de Gabinete do Ministério Público de Contas, matrícula 97.844-2, para atuar em parceria com a Unidade de Informações Estratégicas – NUGEI, do Tribunal de Contas do Estado, funcionando como agente de interação entre os órgãos.

CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, 25 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Márcio André Madeira de Vasconcelos**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

**DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS**

**ACÓRDÃO Nº. 802/15**

*Estado do Piauí. Secretaria Estadual das Cidades - SECID. Contas Anuais de Gestão. Exercício Financeiro de 2012. Análise técnica circunstanciada. Julgamento de regularidade, com ressalvas, e aplicação de multa.*

**PROCESSO:** TC nº. 53.135/12 - Processo de Prestação de Contas da Secretaria Estadual das Cidades - Exercício Financeiro de 2012

**RESPONSÁVEL:** Sr. Merlong Solano Nogueira - Gestor

**RELATOR:** Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

**PROCURADOR DO MPC:** Leandro Maciel do Nascimento

**ADVOGADO:** Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI n.º 5.952

**IMPROPRIEDADES APURADAS: Impropriedades e falhas de natureza formal:** a) Aquisição de bens e serviços com violação de disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93: a.1 - divergência entre o numero de cartas-convites informadas pelo órgão (8) e as cadastradas no sistema Licitações Web (10); e a.2 - homologação dos objetos das Cartas-Convites n.ºs. 011/12 e 012/12, sem o número mínimo legal de três propostas válidas e não repetição do certame; b) Impropriedades e falhas relacionadas a Gestão de Pessoal: b.1 - Concessão e pagamento da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCCET em desconformidade com o estabelecido no art. 1º da Resolução n.º 02/2011 - CEGP e em desconformidade com o estatuído na Resolução n.º 01/2011 - CEGP, pagas em valores superiores se comparados com os valores despendidos no exercício de 2010, alcançando ao final do exercício, o montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); b.2 - Contratação de profissionais liberais para realização de função atinente a servidor público, a saber, arquitetos, engenheiros, advogados e biólogo, cujo termos de contratos possuem objetos genéricos, sem detalhamento das ações e projetos a serem desenvolvidos por estes profissionais; b.3 - concessão de diárias em desconformidade com o estabelecido